



## **PORTARIA Nº 21 DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.**

### **CONVERTER EM PECÚNIA, FRACIONA E CONCEDE LICENÇA PRÊMIO**

**Considerando**, requerimento, datado de 31/10/2014, formulado pela Funcionária Pública Municipal Genice Kucarz Schiessl, ocupante do Cargo de Secretária Legislativa, junto à Secretaria Legislativa, no qual postula a concessão de licença prêmio, na forma do Art. 87 da Lei nº 004 de 27/01/1997;

**Considerando**, ser a postulante a única Secretária Lotada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal;

**Considerando**, que os serviços da Secretaria Legislativa são contínuos, é indispensável os trabalhos da postulante para o bom funcionamento da Secretaria Legislativa, o que inviabiliza a concessão da Licença Prêmio pleiteada no presente momento, e caracteriza o interesse da Administração, de que trata o Art. 87, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista do Toldo;

**Considerando**, que a postulante possui direito de gozo da Licença Prêmio referente ao período aquisitivo de 2007/2013, conforme Certidão expedida em 31/10/2014 em anexo;

**Considerando**, a possibilidade de fracionamento em até 3 (três) parcelas, da Licença Prêmio.

**SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA** Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais e constitucionais nos termos do Art. 39 – XXVIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores:

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal Efetiva **GENICE KUCARZ SCHIESSL**, ocupante do cargo de Secretária Legislativa, conforme Art. 87 da Lei nº 004 de 27/01/1997, iniciando-se em 01 de novembro de 2014.

§ 1 – Fica a licença prêmio constante da presente Portaria, na fração de 1/3 (um terço), convertida em dinheiro.

§ 1 – A oportunidade e interesse da Administração, na conversão em pecúnia dos outros meses da Licença Prêmio, será analisado oportunamente, mediante requerimento de gozo, apresentado pela servidora beneficiária.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA DE VEREADORES DE BELA VISTA DO TOLDO  
*Rua Leopoldo Koch, 78 – Centro – Fone: 0XX 47 – 629 0126*  
CEP: 89478 – 000 – Bela Vista do Toldo - SC

---

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Portaria correrão por conta de dotação específicas do orçamento.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Comunique-se**

**Cumpra-se**

Bela Vista do Toldo 31 de novembro de 2014.

**SIOMARA IZABEL STELZNER DAMASO DA SILVEIRA**  
Presidente

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria desta Casa, na data supra.

**MARIZA SCHIESSL**  
1º Secretária